

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**  
**PROCESSO Nº 2017081100008**

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras (MG), inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 15 de fevereiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para a compra de um veículo aéreo não tripulado (VANT), podendo ser denominado TAMBÉM como DRONE ou ARP (aeronave remotamente pilotada) e um Anemômetro Digital com display LCD**, para atender as necessidades do projeto CAG APQ-01607-15 intitulado como: “ **UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) NA APLICAÇÃO DA AGRICULTURA DE PRECISÃO NA CULTURA DO CAFEIEIRO**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.958, 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 20/09/2017**

**Horário: 09:00h**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 925390**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo aéreo não tripulado (VANT) e um anemômetro digital, visando atender as necessidades do projeto CAG APQ-01607-15, gerenciado pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC intitulado como: “ UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) NA APLICAÇÃO DA AGRICULTURA DE PRECISÃO NA CULTURA DO CAFEEIRO, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Declaração de garantia e assistência técnica
- ANEXO III** – Modelo de proposta
- ANEXO IV** – Minuta do contrato

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Correrão à conta dos recursos do projeto CAG APQ-01607-15 coordenado pelo professor da Universidade Federal de Lavras Gabriel Araújo e Silva Ferraz.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Compras governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNDECC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

5.4.1. Empresas cujo estatuto e contrato social não inclua o objeto desta licitação.

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

5.4.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar não só com a FUNDECC, como também com qualquer outra fundação, autarquia ou instituição da administração pública.

5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.

5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema Comprasgovernamentais.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

6.6. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.8. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Total do Item**, com a indicação da marca e fabricante, bem como site do material, ou qualquer outra informação que permita aferir as características do material ofertado.

6.8.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir no campo “Descrição Detalhada do Objeto” o detalhamento do objeto. A ausência de detalhamento no citado campo poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.

6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 12 - Habilitação, do presente Edital, em arquivo único.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço, por item**.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer do professor coordenador do projeto e Pessoal da FUNDECC e/ou da Universidade, para orientar sua decisão.

11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta

subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos níveis **I** Credenciamento, **II** Habilitação Jurídica, **III** Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, **IV** Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1. Apresentar **um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, constando que atendeu satisfatoriamente no prazo estipulado, e em conformidade com a especificação exigida, **apresentar o atestado assinado** pelo órgão emissor ou responsável pela empresa emissor.

12.3.2. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o material apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):

12.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

12.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

12.4.3. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito do **Estado e da União**.

12.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

12.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2. do Edital.

12.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural- FUNDECC /Comissão Permanente de Licitação, Campus histórico da UFLA – 37200-000 – Lavras/MG.

12.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação

12.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



12.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNDECC, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com).

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com).

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC – Campus Histórico da UFLA – 37200-000 – Lavras/MG.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela FUNDECC, **até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, e conferência do objeto do certame pelo coordenador do projeto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo coordenador.**

15.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNDECC.

15.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

15.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6. A FUNDECC reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNDECC, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 15.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à FUNDECC.

16.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNDECC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNDECC.

17.5. A FUNDECC poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

17.7. Fica assegurado à FUNDECC o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNDECC, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
CULTURAL  
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA  
Cx.Postal 3060  
CNPJ: 07.905.127/0001-07  
E-mail: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

17.11. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

17.12. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

17.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Lavras/MG, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Lavras (MG), 14 agosto de 2017.

**Eriwelton Vilela Coelho**  
**Pregoeiro**  
**Fundecc**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), podendo ser denominado também como DRONE ou ARP (aeronave remotamente pilotada), tipo quadricóptero e um anemômetro digital com display LCD.

1.2. A compra de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), é essencial para o desenvolvimento do projeto intitulado: “UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) NA APLICAÇÃO DA AGRICULTURA DE PRECISÃO NA CULTURA DO CAFEIEIRO” onde o objetivo desse projeto é aplicar técnicas de Cafeicultura de Precisão, utilizando-se sensoriamento remoto por meio do uso de veículo aéreo não tripulado (VANT).

1.3 O anemômetro será utilizado nas expedições de campo para mensurar a velocidade do vento para que o VANT, seja utilizado de modo seguro, garantindo que a operação de sobrevoos na área seja realizada de forma plena e segura.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. Em atendimento ao projeto intitulado: “Utilização de veículo aéreo não tripulado (VANT) na aplicação da agricultura de precisão na cultura do cafeeiro”, para a obtenção de imagens suborbitais, será utilizado o VANT como plataforma para câmeras digitais, que por sua vez irão adquirir imagens georreferenciadas de alta resolução espacial e espectral das lavouras cafeeiras a serem sobrevoadas. As imagens serão analisadas por meio de softwares especializados de forma a possibilitar a medição dos limites do talhão de plantio, geração de mapas de classificação e uso do solo, criação de modelos digitais de elevação do terreno e permitir o acompanhamento do desenvolvimento cultural. Com o desenvolvimento desta pesquisa espera-se testar a potencialidade e a viabilidade de aplicação de um VANT em lavouras cafeeiras de forma a contribuir, também, para a difusão das técnicas de cafeicultura de precisão. Espera-se inserir de forma consistente o uso desta técnica na cafeicultura de modo que suas potencialidades possam ser devidamente exploradas. Conforme exposto o VANT é um equipamento fundamental para o desenvolvimento dessa pesquisa.

2.3. O anemômetro será utilizado para a medição da velocidade do vento. Condição primordial para se realizar um sobrevoos na área com a segurança necessária ao veículo aéreo não tripulado (VANT), pois o mesmo apresenta restrições com relação à velocidade do vento.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO (VANT)

3.1. O equipamento deverá possuir as seguintes características:  
Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT, pode ser denominado TAMBÉM como DRONE ou

ARP (aeronave remotamente pilotada).

- Tipo Quadricóptero
- Decolagem e pouso verticais;
- Capacidade de parar no ar;
- PRONTO PARA VOAR;
- Dimensões de envergadura: de 0,4m a 0,8m;
- Distância Diagonal: de 0,6m a 0,8m;
- Peso da aeronave com bateria e câmeras: de 2,6 kg a 3,3 kg;
- Ter capacidade de carga adicional;
- Radio Controle com suporte para smartphone/tablete;
- Alcance do Radio controle de mais de 1 km;
- Alcance de telemetria acima de 3 km;
- Ter capacidade de operar com ventos acima de 30km/h;
- Com possibilidade de velocidade de trabalho acima de 30km/h;
- Ter funções de Voo Automáticos;
- Aplicativo para controle de voo automático;
- Não ser equipamento doméstico/brinquedo;
- Autonomia de voo maior que 15 minutos;
- Ser equipamento profissional utilizado em atividades agrícolas;
- Possuir Sistema de posicionamento global por satélite (GPS);
- 02 Baterias para o drone em questão;
- Carregador de Baterias com cabo de energia;
- Cabo micro USB;
- 08 Hélices Sobressalentes;
- CASE (maleta, mala ou mochila) para transporte do DRONE;
- Possuir, câmera RGB com sistema de aquisição de imagens automaticamente e com geotag, INSTALADA (cabos, disparadores, guimbal) maior que 12 megapixels;
- Cartão de memória para câmera de 32gb ou superior;
- Câmera multispectral instalada (com cabos e disparador automático) e compatível com o VANT;

4 câmeras espectrais green, red, rededge, nir com 1.2 megapixels 10 bits obturador global;

Configuração por wi-fi imu + magnetometro

Câmera para agricultura, sem adaptação ou modificada;

Calibração automática utilizando um sensor de luz solar;

Câmera rgb acima de 15 megapixels;

Armazenamento interno acima de 63 gb 5w (~12w pico) ;

Sensor de luz solar: com as 4 cameras com o mesmo filtro como no corpo, gps, imu + magnetometro, cartão sd.

Possuir 4 sensores espectrais autocalibrados através de um sensor solar integrado;

Sensor rgb acima de 15 megapixel.

Possuir sistema inercial próprio (imu), gps, wi-fi, alimentação de energia via usb, acima de 63 gb de memória interna.

Câmera térmica, INSTALADA (com cabos, suporte e disparador automático) e compatível com o VANT;

Microbolômetro Vox não arrefecido

Resolução do sensor 160 x 120

Opções da lente 57 ° x 44 °  
Banda Espectral 7,5 - 13,5 µm  
Taxas de quadros térmicos de 7,5 Hz (NTSC); 8,3 Hz (PAL)  
Precisão de Medição Térmica \* +/- 5 ° C ou 5% de leitura  
Resolução da câmera visível 1920 × 1080  
Câmara visível FOV 90 °  
Tamanho 41x 59 x 29,6 mm  
Convencionalmente se encaixa com a maioria dos gimbals e montagens de ação-câmera.

### **-Possibilidade de treinamento de usuário para até 2 (duas) pessoas**

3.1.1.O Equipamento necessita possuir estas características para que o projeto consiga ser desenvolvido em sua plenitude. Pois para a realização deste projeto necessita de um quadricóptero profissional adequado para os levantamentos de áreas agrícolas e que possua câmeras do tipo RGB, multiespectral e termal, além de um sistema GNSS para a tomada de imagens georeferenciadas de uma lavoura cafeeira para fins de análises no âmbito da agricultura de precisão.

3.2. A compra de hélices extra se relaciona com a necessidade de se realizar os trabalhos de campo. Por ser o elemento mais sensível presente no quadricóptero, a hélice pode vir a se romper, quebrar ou estragar dependendo de algum erro operacional e ou sofrer desgaste em função do próprio uso, velocidades de trabalho e partículas presentes no ar. Ao se necessitar da efetuação da troca, se o projeto não constar de hélices sobressalentes ficaria à mercê do tempo de entrega, gastos com novas compras e fretes, o que poderia parar o projeto por um tempo indeterminado, prejudicando todo o cronograma de desenvolvimento do projeto.

3.3. Justifica-se a necessidade da possibilidade de treinamento de usuário por se tratar de um equipamento de elevado valor (custo de aquisição) e que não é operado por pessoas não especializadas, demandando assim um curso para que os usuários possam operar o equipamento com segurança mantendo a integridade do equipamento e das pessoas durante a realização das expedições de campo.

## **4. CARACTERÍSTICAS DO ANEMÔMETRO**

4.1. O anemômetro deverá ser digital com display LCD permitindo medir a velocidade do ar e temperatura, com erro de medição de até + ou - 5%.

- Medição de Velocidade do ar
- Medição de temperatura do ar
- Medir velocidade Máxima, Média e atual do ar
- Acurácia de + ou - 5%
- Medição de ventos de 0 a 30 m/s
- Medição de temperatura de -10 oC a +45 oC.

4.1.1 O anemômetro será utilizado para a medição da velocidade do vento condição primordial para se realizar um sobrevoo na área com a segurança necessária ao veículo aéreo não tripulado (VANT).



## 5. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

### 5.1

Item	Descrição/marca/modelo	Uni	Qtd	V.unitário Médio	V.Total Médio
1	<p>Tipo Quadricóptero</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Decolagem e pouso verticais;</li> <li>-Capacidade de parar no ar;</li> <li>- PRONTO PARA VOAR;</li> <li>-<u>Dimensões de envergadura</u>: de 0,4m a 0,8m;</li> <li>-<u>Distância Diagonal</u>: de 0,6m a 0,8m;</li> <li>-<u>Peso da aeronave com bateria e câmeras</u>: de 2,6 kg a 3,3 kg;</li> <li>-Ter capacidade de carga adicional;</li> <li>-Radio Controle com suporte para smartphone/tablete;</li> <li>-Alcance do Radio controle de mais de 1 km;</li> <li>-Alcance de telemetria acima de 3 km;</li> <li>-Ter capacidade de operar com ventos acima de 30km/h;</li> <li>-Com possibilidade de velocidade de trabalho acima de 30km/h;</li> <li>-Ter funções de Voo Automáticos;</li> <li>-Aplicativo para controle de voo automático;</li> <li>-Não ser equipamento doméstico/brinquedo;</li> <li>-Autonomia de voo maior que 15 minutos;</li> <li>-Ser equipamento profissional utilizado em atividades agrícolas;</li> <li>-Possuir Sistema de posicionamento global por satélite (GPS);</li> <li>-02 Baterias para o drone em questão;</li> <li>- Carregador de Baterias com cabo de energia;</li> <li>- Cabo micro USB;</li> <li>- 08 Hélices Sobressalentes;</li> <li>- CASE (maleta, mala ou mochila) para transporte do DRONE;</li> <li>-Possuir, câmera RGB com sistema de aquisição de imagens automaticamente e com geotag,</li> <li>INSTALADA (cabos, disparadores, guimbal) maior que 12 megapixels;</li> <li>-Cartão de memória para câmera de 32gb ou superior;</li> <li>- <u>Câmera multispectral instalada (com cabos e disparador automático) e compatível com o VANT;</u></li> <li>4 câmeras espectrais green, red, rededge, nir com 1.2 megapixels 10 bits obturador global;</li> <li>Configuração por wi-fi imu + magnetometro</li> <li>Câmera para agricultura, sem adaptação ou modificada;</li> <li>Calibração automática utilizando um sensor de</li> </ul>	un	1	R\$ 59.990,00	R\$ 59.990,00

	<p>luz solar; Câmera rgb acima de 15 megapixels; Armazenamento interno acima de 63 gb 5w (~12w pico) ; Sensor de luz solar: com as 4 cameras com o mesmo filtro como no corpo, gps, imu + magnetometro, cartão sd. Possuir 4 sensores espectrais autocalibrados através de um sensor solar integrado. Sensor RGB acima 15 megapixel. Possuir sistema inercial próprio (imu), gps, wi-fi, alimentação de energia via usb, acima de 63 gb de memória interna. <u>Câmera térmica, INSTALADA (com cabos, suporte e disparador automático) e compatível com o VANT:</u> Microbolômetro Vox não arrefecido Resolução do sensor 160 x 120 Opções da lente 57 ° x 44 ° Banda Espectral 7,5 - 13,5 µm Taxas de quadros térmicos de 7,5 Hz (NTSC); 8,3 Hz (PAL) Precisão de Medição Térmica * +/- 5 ° C ou 5% de leitura Resolução da câmera visível 1920 × 1080 Câmara visível FOV 90 ° Tamanho 41x 59 x 29,6 mm Convencionalmente se encaixa com a maioria dos gimbals e montagens de ação-câmera. <u>-Possibilidade de treinamento de usuário.</u></p>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/marca/modelo</b>	<b>Uni</b>	<b>Qtd</b>	<b>V.unitário Médio</b>	<b>V.Total Médio</b>
2	<p>O anemômetro deverá ser digital com display LCD permitindo medir a velocidade do ar e temperatura, com erro de medição de até + ou - 5%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Medição de Velocidade do ar</li> <li>- Medição de temperatura do ar</li> <li>- Medir velocidade Máxima, Média e atual do ar</li> <li>- Acurácia de + ou - 5%</li> <li>- Medição de ventos de 0 a 30 m/s</li> <li>- Medição de temperatura de -10 oC a +45 oC</li> </ul>	un	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Estima-se que o valor total para compra do VANT + o Anemômetro digital seja de R\$ 60.190,00 (sessenta mil, cento e noventa reais).

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da compra do VANT + anemômetro correrão por conta dos recursos do Projeto FAPEMIG CAG APQ 01607-15 gerenciado pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC.

6.2 O valor total disponível no projeto para a compra do **VANT + Anemômetro** é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo o valor máximo para a compra dos dois itens.

6.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

## **7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no máximo em até 45 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho enviada pela FUNDECC ao fornecedor.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme indicação da unidade solicitante:

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC**  
**CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA**  
**CX.POSTAL 3060, S/N**  
**LAVRAS/MG**  
**CEP: 37200-000**  
**“ALMOXARIFADO”**

7.1.1.1 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos através do e-mail [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

7.1.2 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

7.2. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e ainda, **serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer do Coordenador do projeto.**

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural -FUNDECC, para fins de posterior verificação pelo coordenador do projeto, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

7.2.2 Caso os produtos sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da FUNDECC, através de e-mail, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para a FUNDECC.

7.3 A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

7.4 O AVANT e o anemômetro deverão possuir garantia com assistência técnica em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

7.4.1. Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos, exclusivamente nas dependências da FUNDECC.

7.4.2 Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor.

7.4.3. Realizada a manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela FUNDECC.

7.5 A Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017) deverá ser emitida e entregue pela empresa, para o VANT e anemômetro, juntamente com a nota fiscal, onde conste de forma clara a relação de todos os itens ofertados na proposta comercial.

7.6. Procedida à conferência pelo coordenador do projeto, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal que servirá para efetivação do pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca e modelo ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

8.4. Substituir às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da FUNDECC, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por defeito de fabricação, irregularidade e/ou inconformidade com o produto ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

8.5. Oferecer garantia com assistência técnica em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

8.6. Emitir e entregar à FUNDECC, juntamente com a nota fiscal, a Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017).

8.7. Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

9.1. Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado.

9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos pela empresa, fazendo o aceite ou rejeição do produto que estiver em desacordo com o especificado.

9.3. Verificar a conformidade dos produtos conforme descrição do Termo de Referência, bem como as informações sobre a garantia dos produtos entregues.

9.4. Acompanhar rigorosamente o cumprimento do prazo de entrega, verificar e conferir os produtos dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, quanto a sua conformidade com o descrito na especificação deste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar a entrega caso seja constatada não conformidade dos produtos com o descrito neste Termo de Referência, devendo solicitar por escrito uma nova entrega dos produtos dentro da conformidade.

9.6. Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

9.7. Efetuar o pagamento à empresa conforme o valor proposto na licitação.

9.8. Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao responsável da unidade solicitante.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

10.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à FUNDECC.

10.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Lavras (MG), 14 agosto de 2017.

**Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**  
Diretor Executivo  
Fundecc

**Gabriel Araújo e Silva Ferraz**  
Coordenador Projeto  
FAPEMIG CAG APQ 01607-15

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 2017081100008**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

**(Nome da empresa) xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada xxxxxx, (endereço completo, telefone, e-mail atualizados),** por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, para fins de exigência do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017, que:

a) O prazo de garantia do **produto** abaixo identificado é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do produto e aceitação da nota fiscal.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade

b). Compromete-se a prestar assistência técnica, incluindo manutenção corretiva, de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

c). Em caso de troca ou reposição de peças com defeito, bem como de troca do próprio **produto**, o atendimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o edital de licitação. Caso seja necessário, esta empresa compromete-se a solicitar à essa Administração a majoração do prazo por, no máximo, mais 15 (quinze) dias, bem como apresentar nossas justificativas, sendo que estamos cientes de que essa Administração poderá recusar nosso pedido, de modo a cobrar pelo atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**EM CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA PRÓPRIA EMPRESA**

d) Informamos ainda que, durante toda a vigência da garantia, para a prestação dos serviços de manutenção descritos neste termo, ou no edital de licitação em questão, serão realizados sem qualquer ônus à FUNDECC, sendo que essa deverá utilizar o(s) canal(ais) desta empresa, conforme abaixo:

Razão Social:
CNPJ
Endereço:
Telefone:
Nome do representante:
E-mail:

**EM CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA AUTORIZADA**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
CULTURAL  
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA  
Cx.Postal 3060  
CNPJ: 07.905.127/0001-07  
E-mail: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

d) Informamos ainda que, durante toda a vigência da garantia, a prestação dos serviços de manutenção descritos neste termo, ou no edital de licitação em questão, serão realizados sem qualquer ônus à FUNDECC, por meio da (s) empresa (s) autorizada(s)/credenciada(s), abaixo descritas, sendo que estamos cientes de que permanece nossa responsabilidade principal sobre quaisquer serviços prestados por todas as empresas por nós indicadas:

**FAZER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE ACORDO COM O ITEM PARA O QUAL PRESTARÁ GARANTIA**

Razão Social:
CNPJ
Endereço:
Telefone:
Nome do representante:
E-mail:

e). Estamos cientes, também, de que nosso prazo para a troca/reposição de peças ou do próprio **produto** se inicia com a comunicação formal por parte da FUNDECC, a qual poderá se dar por e-mail, correspondência com aviso de recebimento, do mesmo modo, nos comprometemos a manter atualizados junto à FUNDECC os canais de comunicação que indicamos acima, sejam nossos ou de nossos credenciados/autorizados, bem como aqueles constantes de nossos cadastros.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Sócio Administrados – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa.



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA (Em papel timbrado da licitante)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX apresenta proposta para o referido processo, que tem como objeto a compra de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), podendo ser denominado também como DRONE ou ARP (aeronave remotamente pilotada), tipo quadricóptero e um anemômetro digital com display LCD conforme **especificações no edital e termo de referência.**

Item	Descrição/marca/modelo	Uni	Qtd	V.unitário	V.Total
1	Tipo Quadricóptero -Decolagem e pouso verticais; -Capacidade de parar no ar; - PRONTO PARA VOAR; - <u>Dimensões de envergadura:</u> de 0,4m a 0,8m; - <u>Distância Diagonal:</u> de 0,6m a 0,8m; - <u>Peso da aeronave com bateria e câmeras:</u> de 2,6 kg a 3,3 kg; -Ter capacidade de carga adicional; -Radio Controle com suporte para smartphone/tablete; -Alcance do Radio controle de mais de 1 km; -Alcance de telemetria acima de 3 km; -Ter capacidade de operar com ventos acima de 30km/h; -Com possibilidade de velocidade de trabalho acima de 30km/h; -Ter funções de Voo Automáticos; -Aplicativo para controle de voo automático; -Não ser equipamento doméstico/brinquedo; -Autonomia de voo maior que 15 minutos; -Ser equipamento profissional utilizado em atividades agrícolas; -Possuir Sistema de posicionamento global por satélite (GPS); -02 baterias para o drone em questão; - Carregador de Baterias com cabo de energia; - Cabo micro USB; - 08 Hélices Sobressalentes; - CASE (maleta, mala ou mochila)	un	1		

<p>para transporte do DRONE; -Possuir, câmera RGB com sistema de aquisição de imagens automaticamente e com geotag, INSTALADA (cabos, disparadores, guimbal) maior que 12 megapixels; -Cartão de memória para câmera de 32gb ou superior; - <u>Câmera multispectral instalada (com cabos e disparador automático) e compatível com o VANT;</u> 4 câmeras espectrais green, red, rededge, nir com 1.2 megapixels 10 bits obturador global; Configuração por wi-fi imu + magnetometro Câmera para agricultura, sem adaptação ou modificada; Calibração automática utilizando um sensor de luz solar; Câmera rgb acima de 15 megapixels; Armazenamento interno acima de 63 gb 5w (~12w pico) ; Sensor de luz solar: com as 4 cameras com o mesmo filtro como no corpo, gps, imu + magnetometro, cartão sd. Possuir 4 sensores espectrais autocalibrados através de um sensor solar integrado. Sensor rgb acima de 15 megapixel. Possuir sistema inercial próprio (imu), gps, wi-fi, alimentação de energia via usb, acima de 63 gb de memoria interna. <u>Câmera térmica, INSTALADA (com cabos, suporte e disparador automático) e compatível com o VANT;</u> Microbolômetro Vox não arrefecido Resolução do sensor 160 x 120 Opções da lente 57 ° x 44 ° Banda Espectral 7,5 - 13,5 µm Taxas de quadros térmicos de 7,5 Hz (NTSC); 8,3 Hz (PAL) Precisão de Medição Térmica * +/- 5 ° C ou 5% de leitura Resolução da câmera visível 1920 × 1080 Câmara visível FOV 90 ° Tamanho 41x 59 x 29,6 mm Convencionalmente se encaixa</p>				
--	--	--	--	--

	com a maioria dos gimbals e montagens de ação-câmera. <u>-Possibilidade de treinamento de usuário.</u>				
Item	Descrição/marca/modelo	Uni	Qtd	V.unitário	V.Total
2	O anemômetro deverá ser digital com display LCD permitindo medir a velocidade do ar e temperatura, com erro de medição de até + ou - 5%. - Medição de Velocidade do ar - Medição de temperatura do ar - Medir velocidade Máxima, Média e atual do ar - Acurácia de + ou - 5% - Medição de ventos de 0 a 30 m/s - Medição de temperatura de -10 oC a +45 oC	un	1		

- *Valor total da proposta escrito por extenso:*
- *Prazo de entrega: em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.*
- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*

### OBSERVAÇÕES

- Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca, modelo e fabricante, de forma que possa ser verificado exatamente qual produto está sendo ofertado.
- O não preenchimento dos campos com uma única marca, modelo, fabricante poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.
- Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Sócio Administrados – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa.

**MINUTA CONTRATO AQUISIÇÃO DE VANT E ANEMÔMETRO N° ...../2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC E ....., NA FORMA ABAIXO.**

*Processo XXX Pregão Eletrônico nº XX/2017*

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Executivo, PROF. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.557.958, SSP-MG, CPF nº 505.544.686-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ..... doravante denominada(o) **CONTRATADA**, neste ato representada(o) por ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2017 - FUNDECC, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas demais legislações correlatas, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XXXX e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamento VANT – VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) e UM ANEMÔMETRO, todos novos de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela FUNDECC até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega definitiva do equipamento e conferência do objeto do certame pelo coordenador do projeto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo coordenador do projeto.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº xxx.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Pregão Eletrônico nº xxx

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes dessa aquisição, correrão à conta dos recursos do projeto FAMPEMIG CAG APQ-01607/15 coordenado pelo professor Gabriel Araujo e Silva Ferraz.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Será exigida prestação de garantia para esta aquisição, conforme anexo II do presente Edital.

## **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de até 45 (quarenta e

cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho enviada pela FUNDECC ao fornecedor.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação pelo coordenador do projeto, da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência pelo prazo de 7 (sete) dias úteis.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência.

11.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca e modelo ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

11.4. Substituir às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da FUNDECC, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por defeito de fabricação, irregularidade e/ou inconformidade com o produto ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

11.5. Oferecer garantia com assistência técnica em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

11.6. Emitir e entregar à FUNDECC, juntamente com a nota fiscal, a Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017).

11.7. Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado.

12.2. Fiscalizar a entrega dos produtos pela empresa, fazendo o aceite ou rejeição do produto que estiver em desacordo com o especificado.

12.3. Verificar a conformidade dos produtos conforme descrição do Termo de Referência, bem como as informações sobre a garantia dos produtos entregues.

12.4. Acompanhar rigorosamente o cumprimento do prazo de entrega, verificar e conferir os produtos dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, quanto a sua conformidade com o descrito na especificação deste Termo de Referência.

12.5. Rejeitar a entrega caso seja constatada não conformidade dos produtos com o descrito neste Termo de Referência, devendo solicitar por escrito uma nova entrega dos produtos dentro da conformidade.

12.6. Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

12.7. Efetuar o pagamento à empresa conforme o valor proposto na licitação.

12.8. Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao responsável da unidade solicitante

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à FUNDECC.

13.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art.78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Lavras, do Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
CULTURAL  
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA  
Cx.Postal 3060  
CNPJ: 07.905.127/0001-07  
E-mail: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)